



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL – CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA, COM INSTALAÇÃO.

(Processo Administrativo nº SMC-PRO-2024)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos compreendendo a CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, composto por um conjunto de placas luminosas, de acessibilidade e artefatos de comunicação, visando atender à fachada e todas as salas do Teatro Municipal Carlos Gomes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

1.2 O objeto desta licitação se classifica como comum, uma vez que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser definido no ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano Estratégico da Secretaria Municipal de Cultura, no bojo do Programa Cultura do Amanhã.

2.2 A revitalização do Teatro Municipal Carlos Gomes, um dos mais emblemáticos espaços culturais do país, marca um ponto significativo no cenário artístico e histórico da cidade do Rio de Janeiro. Além de seu valor arquitetônico e histórico, desempenha um papel crucial como um centro de arte e cultura no coração do Rio de Janeiro. Ao longo dos anos, recebeu renomados artistas da dramaturgia brasileira, como Grande Otelo, Eva Todor, Vicente Celestino, Dulcina de Moraes e Bibi Ferreira.

Recentemente, a Secretaria Municipal de Cultura realizou obras de reinauguração no Teatro Municipal Carlos Gomes. A obra envolveu a Rio-Urbe, com um custo de mais de R\$ 16 milhões, com o objetivo de readequar o espaço. O equipamento foi reaberto no último dia 1º de julho de 2024.

A revitalização deste espaço não apenas preserva um patrimônio cultural inestimável, mas também impulsiona a vitalidade da área circundante e fomenta atividades culturais na cidade. Sua reforma representa, portanto, uma retomada cultural e econômica da Praça Tiradentes, movimentando a região do chamado Rio Antigo.

Considerando as dimensões do espaço, torna-se necessário promover orientações aos visitantes, englobando recursos de acessibilidade para garantir a inclusão e acessibilidade

do espaço, em especial o cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Foi identificada, como mecanismo essencial de promoção de acessibilidade, a instalação de placas orientadoras por toda a extensão do equipamento, para atender as mais diferentes limitações e deficiências, considerando os produtos disponíveis no mercado.

2.3 As prioridades identificadas são:

- a) Público com visão reduzida: Atendimento através do sistema de escrita e leitura tátil para as pessoas cegas (braille).
- b) Pessoas com fotossensibilidade: Equipamentos com tecnologia adequada para minimizar o desconforto e facilitar a leitura para esses indivíduos.

2.4 O objetivo da contratação é qualificar ainda mais o espaço recém devolvido à população carioca, tornando-o o mais acessível possível, considerando as diversas formas de inclusão. Para tanto, estima-se a necessidade de instalação de 110 placas acessíveis, considerando a extensão do equipamento que conta com vários andares, galerias e espaços de área comum. Além disso, placas adicionais serão instaladas nos espaços considerados backstage, destinados a produtores, artistas e suas equipes técnicas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Mod.	Descrição Geral	Especificação	Quant.
1	PLACAS COM ILUMINAÇÃO	Placas com iluminação: Chapa galvanizada, pintura automotiva (CMYK C:20 M:100 Y:100 K:15), tampas em acrílico transparente retro adesivadas (CMYK C:20 M:100 Y:100 K:15), iluminação interna com leds.	12
2	PLACAS COM ILUMINAÇÃO DUPLA FACE	Chapa galvanizada, pintura automotiva (CMYK C:20 M:100 Y:100 K:15), tampas em acrílico transparente retro adesivadas (CMYK C:20 M:100 Y:100 K:15) dos dois lados, iluminação interna com leds.	01

3	PLACAS SEM ILUMINAÇÃO	Chapa galvanizada, pintura automotiva (CMYK C:20 M:100 Y:100 K:15), tampas em acrílico transparente retro adesivadas (CMYK C:20 M:100 Y:100 K:15).	78
4	PLACAS SEM ILUMINAÇÃO DUPLA FACE	Chapa galvanizada, pintura automotiva (CMYK C:20 M:100 Y:100 K:15), tampas em acrílico transparente retro adesivadas (CMYK C:20 M:100 Y:100 K:15) dos dois lados.	03
5	PLACAS COM ILUMINAÇÃO COM BRAILLE	Chapa galvanizada, pintura automotiva (CMYK C:20 M:100 Y:100 K:15), tampas em acrílico transparente retro adesivadas (CMYK C:20 M:100 Y:100 K:15), com aplicação de chapa em aço escovado sobreposta com escrita em braile.	12
6	DISPLAY PARA FACHADA	A fachada frontal deverá receber 04 painéis (tipo vitrine), sendo cada painel no formato retangular, tamanho 60 cm x 120 cm altura, 5 cm de espessura, confeccionado em estrutura de alumínio preto, perfis unidos por recorte em requadro, tendo frontalmente porta de vidro com fecho por chave, e vidro temperado iluminado em todo o entorno. O fundo deverá ter sistema de fixação da lona (arte de divulgação) de forma a ter fácil manuseio. Os displays deverão ser chumbados nas 4 paredes (pilares) de entrada do Teatro. A iluminação dos painéis deverão ser em led fria (luz de publicidade), embutida no perfil da estrutura, com temperatura 5000 k – 6000 k.	04
7	DISPLAY PARA INTERIOR	No foyer de entrada, deverá ser instalado 01 painel (tipo vitrine), no formato retangular, tamanho 90 cm x 140 cm altura, 5 cm de espessura, confeccionado em estrutura de alumínio preto, perfis unidos por recorte em requadro, tendo frontalmente porta de vidro com fecho por chave, e vidro temperado iluminado em todo o entorno. O fundo deverá ter sistema de fixação da lona (arte de divulgação) de forma a ter fácil manuseio. O display	01

		deverá ser chumbado na parede do foyer, próxima a plataforma elevatória. A iluminação dos painéis deverão ser em led fria (luz de publicidade) embutida no perfil da estrutura, com temperatura 5000 k – 6000 k.	
8	ADESIVO PARA VITRINE	Deverá ser produzida nova arte, tamanho 251cm x 147cm altura, em adesivo vinil impresso de alta resistência. A impressão deverá ser nítida, com cores vibrantes e bem definidas. O processo deverá ser por impressão digital.	01

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

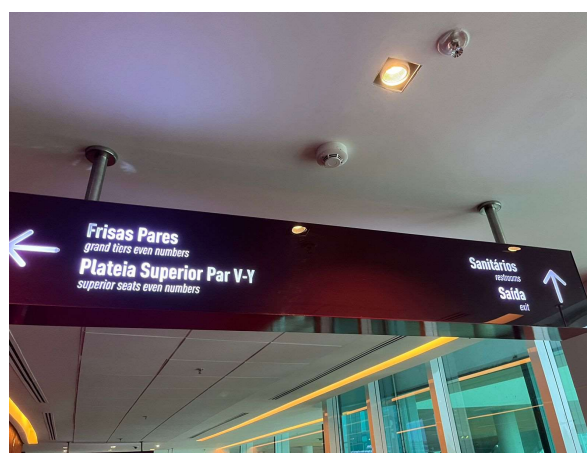
4.1 Sustentabilidade - É desejável que a empresa adote critérios de sustentabilidade na fabricação do objeto, tais como : utilizar energia renovável na fábrica; reduzir os resíduos de produção; aplicar acabamentos não tóxicos; reciclar materiais.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021) - Na presente contratação será admitida a indicação do modelo, com vistas a uma padronização e adequação ao projeto de instalação, concebido de forma a melhor sinalizar o espaço e garantir maior acessibilidade. A figura abaixo ilustra os modelos a serem fornecidos:

Mod 1:



Mod 2:



Mod 3:





Mod 4:



Mod 5:



Mod 6:





Mod 7:



Mod 8:





4.3 Qualificação - A contratada deverá apresentar a sua comprovação de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

4.4 Proposta - A proposta deverá **detalhar os custos unitários** de cada tipo de placa / artefato solicitado, já incluindo o material, fabricação e instalação. Será considerado, na escolha da melhor proposta, o menor preço global, uma vez que a fabricação dos itens, por uma única empresa, maximiza a matéria prima, imprimindo economia de escala.

Ex.: uma única chapa pode ser usada na fabricação de peças de tamanhos variados, trazendo melhor aproveitamento do material, reduzindo seu custo final.

Ademais, como o material envolve a instalação em diversos locais, incluindo fachada, também uma única equipe mobilizada para as instalações, reduz o custo com mão de obra, além de ser administrativamente mais vantajoso para o gestor do contrato.

4.5 Amostra - A empresa que ofertar o menor preço poderá ser convocada a apresentar amostra para aprovação prévia por parte da fiscalização da SMC, no que diz respeito às características físicas e qualidade do material, podendo ser em dimensões diferentes. A amostra, quando solicitada pelo pregoeiro, deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação formal. A amostra pode se dar mediante visita técnica a local onde a licitante tenha realizado o fornecimento de objeto similar, desde que seja na Cidade do RJ, para possibilitar a visita dos técnicos sem custos extras à Administração.

4.6 Exigência de Garantia - Será exigida a garantia do objeto, contra defeitos, no período de 12 (doze) meses a contar da instalação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

a) A entrega das placas deverá ser realizada no endereço do Teatro Municipal Carlos Gomes: Praça Tiradentes, 19 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20060-080.

b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da Nota de empenho / assinatura do contrato, correndo por conta da licitante vencedora contratada todas as despesas incidentes, decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como: seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

c) A entrega poderá ocorrer em lotes, por características técnicas, desde que não ultrapassado o prazo final da entrega da solução.

d) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



e) A instalação ocorrerá mediante agendamento com a SMC, com antecedência mínima de 48h, de forma a não ocasionar prejuízos à programação cultural e ao prazo final da entrega do serviço.

f) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia do serviço deverão ser substituídas por outras novas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças produzidas, correndo por conta do contratado todos os custos decorrentes da substituição.

g) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 96 horas, contadas a partir da notificação.

h) O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, se aceita pelo Contratante.

i) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o FORNECEDOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Infraestrutura Cultural (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e pela Assessoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Cultura, que fará a **fiscalização técnica** e acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

À Assessoria de Comunicação Social – ASCOM caberão as seguintes atribuições:

- a) Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

- b) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- c) Sustar a confecção e instalação dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- d) Emitir pareceres no processo administrativo relativo a presente confecção e instalação, inclusive sobre a indicação de aplicação de penalidades e alterações.

À Coordenação de Infraestrutura Cultural – CIC caberão as seguintes atribuições:

- a) Identificar, juntamente com a ASCOM, os locais e condições para fixação dos materiais, sem ocasionar danos ao equipamento;
- b) Acompanhar a complementação da sinalização de acessibilidade, em consonância com as características físicas do imóvel;

6.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.6 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

a) O objeto será recebido no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 96 horas, a contar da notificação ao FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) A atestação ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.



d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

f) O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

b) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

c) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos.

7.3 Pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo estipulado pelas normas do Tesouro Municipal.

b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito no Banco Santander, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, conforme o inciso I do Art. 28 da Lei 14.133/21, sob a forma ELETRÔNICA,



com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez que será fornecido e instalado um conjunto de placas padronizadas para comunicação visual.

8.2 Forma de fornecimento - O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

8.3 Exigências de Habilitação e Qualificação Econômico-Financeira - Para fins de habilitação e qualificação econômico-financeira, serão consideradas as condições exigidas no Edital, de acordo com a minuta padrão.

8.4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$126.255,60(cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme valor apurado na pesquisa de mercado, em anexo.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 1.500.1.00

Programa de Trabalho: 10.13.122.0381.2161

Natureza de Despesa: 3390.39

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações e condições expressas no TR;



11.2 Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, o fornecedor deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, **ficando a cargo da Secretaria de Cultura a concordância ou não com a prorrogação.**

11.2 Apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados a efetuarem a instalação;

11.3 Assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

11.4 Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

11.5 Retirar o material recusado, no momento da entrega do material substituto, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer caso não seja retirado, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

11.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Secretaria Municipal de Cultura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Cultura.

11.8 Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND,



junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/21.

11.10 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.11 Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar à Secretaria Municipal de Cultura todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários.

11.12 Atender as solicitações para conserto, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do material no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

11.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. 11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços

11.15. Respeitar os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



11.13 Retirar a nota de empenho e assinar o contrato, quando convocado pela Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, na forma do art. 140 da Lei 14.133/21, à qual caberá, também:

- a) Providenciar o acesso da equipe de trabalho que prestará o serviço, mediante agendamento / identificação;
- b) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- c) Sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- d) Emitir pareceres no processo administrativo relativo a presente aquisição;
- e) Providenciar o pagamento da Nota Fiscal válida;
- f) Responsabilizar-se pela lavratura do instrumento substitutivo do contrato, com base nas disposições do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Além das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, garantidos a defesa prévia e o contraditório, poderão ser descontados da fatura 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega do serviço, computados sobre o valor total da fatura.

Elaborado Por:

Adelia R. Rossetti – Matr. 11/153.177-1

Dandara Raimundo – Matr. 60/352.028-5

Rio de Janeiro, 11/09/2024